

Edital PIC/FEMA 2025

Comissão Científica



Fundação Educacional do Município de Assis

Edital CC/IMESA n. 01/2024, de 14 de novembro de 2024

Seleção de Projetos/Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIC/FEMA - 2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Científica do IMESA, instituída por meio da Portaria n. 55/2024, torna público o Edital de seleção de candidatos para o Programa de Iniciação Científica - PIC, vigência de 10 (dez) meses no ano de 2025.

1.2. Os recursos alocados para atender a este Programa são oriundos da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, mantenedora do IMESA - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção será regida por este edital, conforme o cronograma (QUADRO 1):

Cronograma	Prazos
Período de inscrição	18/11/2024 a 31/01/2025
Etapa 1 - Análise preliminar	03/02/2025 a 04/02/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 1	04/02/2025
Interposição de recurso sobre o resultado da Etapa 1	05/02/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 1 após recursos	07/02/2025
Etapa 2 - Avaliação e Seleção das Candidaturas	
Período de avaliações	10 a 16/02/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 2	18/02/2025
Interposição de recurso sobre o resultado	19/02/2025
Divulgação do resultado	21/02/2025

3. DA FINALIDADE

3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa.

4. DAS LINHAS DE PESQUISAS

4.1. O Programa de Iniciação Científica possui quatro linhas de pesquisa:

4.1.1. Ciências Exatas e da Terra;

4.1.2. Ciências Biológicas;

4.1.3. Ciências da Saúde;

4.1.4. Ciências Sociais e Aplicadas.

4.2. Os trabalhos a serem submetidos à Comissão Científica devem estar inseridos em uma dessas quatro linhas de pesquisa. A identificação da linha de pesquisa deve constar na folha de rosto do Projeto, conforme especificado nas Diretrizes do programa.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

5.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IMESA/FEMA.

5.1.2. Sobre a série, considerar:

5.1.2.1. Para estudantes de cursos em regime anual, estar matriculado e desempenhando todas as incumbências que lhe são inerentes, do segundo ao último ano curso considerando ano calendário 2025.

5.1.2.2. Para estudantes de cursos em regime semestral, estar matriculado e desempenhando todas as incumbências que lhe são inerentes, do segundo ao antepenúltimo semestre do curso considerando ano calendário 2025.

5.1.2.3. Por estudante regularmente matriculado e em dia com suas incumbências, concebe-se aquele que está frequentando as aulas e que apresenta rendimento em cada componente curricular, em nível de graduação (Ensino Superior), em um dos cursos oferecidos pelo IMESA.

- 5.1.3. Ter disponibilidade de tempo para dedicação às atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa.
- 5.1.4. Comprovar bom desempenho acadêmico, por meio de histórico escolar, considerando média anual maior que 7,0 (sete) pontos.
- 5.1.5. Possuir um endereço de e-mail, seja de um provedor privado ou da FEMA. É fortemente indicado possuir e-mail institucional por meio do domínio @fema.edu.br.
- 5.1.6. Possuir cadastro atualizado do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
- 5.1.7. Para os concorrentes às vagas com bolsa: não possuir, em 01/03/2025, nenhum tipo de benefício já ofertado pela FEMA/IMESA e/ou de outro órgão estadual ou federal de fomento ao ensino, extensão e pesquisa, tais como: FIES - Financiamento Estudantil, Programa Escola da Família, Bolsa Estágio, Bolsa PIC/FEMA, Bolsa PIBIC/CNPq, Bolsa PIBITI/CNPq, PPVR - Programa de Preenchimento de Vagas Remanescentes, PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde), FEP - Financiamento Estudantil Próprio FEMA.
- 5.1.8. Não possuir nenhuma pendência financeira junto a Instituição (FEMA), no momento da inscrição, durante o processo de avaliação dos projetos e durante o desenvolvimento da pesquisa.
- 5.1.9. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>
- 5.2. Professor Orientador que atenda aos seguintes requisitos:
- 5.2.1. Compor o corpo docente do IMESA.
- 5.2.2. Possuir titulação de Mestre ou Doutor.
- 5.2.3. Possuir endereço de e-mail cadastrado na instituição.
- 5.2.4. Possuir cadastro atualizado (até o máximo 6 meses anteriores da inscrição ou menos) do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>
- 5.2.5. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>
- 5.3. Professor Coorientador que atenda aos seguintes requisitos:

- 5.3.1. Possuir, no mínimo, título de especialista.
- 5.3.2. Coorientadores externos deverão realizar cadastro junto à Comissão Científica, submetendo, em anexo ao Projeto de Pesquisa, a Ficha de Cadastro (ANEXO I) e Termode Ciência e Compromisso do Coorientador (ANEXO II).
- 5.3.3. Disponibilizar um endereço de e-mail para fins de comunicação entre os envolvidos.
- 5.3.4. Possuir cadastro atualizado (até o máximo 6 meses anteriores da inscrição ou menos) do Currículo junto à Plataforma Lattes do CNPq, no endereço <https://lattes.cnpq.br/>.
- 5.3.5. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, possuir cadastro como Pesquisador junto à Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

6. DOS COMPROMISSOS

- 6.1. Do estudante, do orientador e coorientador:
 - 6.1.1. Participar ativamente da execução da pesquisa.
 - 6.1.2. Cumprir e fazer cumprir a legislação no que diz respeito ao envolvimento de seres humanos como participantes da pesquisa.
 - 6.1.3. Participar do Fórum Científico organizado pela Comissão Científica do IMESA.
 - 6.1.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista da FEMA, incluindo, ao final do texto ou da apresentação a frase: “O presente trabalho foi realizado com o apoio da FEMA, Fundação Educacional do Município de Assis”.
 - 6.1.5. Comparecer às reuniões de orientação.
 - 6.1.5.1. Entende-se por reuniões de orientação aquelas realizadas no formato remoto e/ou presencial. As reuniões deverão ocorrer, no mínimo, 4 (quatro) vezes por semestre.
 - 6.1.6. Preencher as avaliações de desempenho (parcial e final) junto ao Portal Acadêmico.
 - 6.1.6.1. A avaliação de que trata este item é de preenchimento obrigatório a todos os pesquisadores, ou seja, estudantes e orientadores.
 - 6.1.6.2. A avaliação parcial de desempenho deverá ser realizadas em data a ser divulgada por esta Comissão.
 - 6.1.6.3. A avaliação final de desempenho deverá ser realizada até às 23h59min dodia 10 de dezembro de 2025.

6.1.7. Submeter o artigo produzido, no ícone Pesquisa PIC/PIBIC/PIBIT, no Portal Acadêmico, até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2025.

6.1.7.1. Os artigos resultantes de pesquisas que envolvam seres humanos devem apresentar, em anexo, o Parecer de Aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas das 10h, do dia 18 de novembro de 2024, até às 23h59min, do dia 31 de janeiro de 2025.

7.2. A inscrição poderá ser realizada em duas modalidades: individual ou em equipe.

7.2.1. A inscrição de projeto de pesquisa na modalidade individual corresponde a um(a) estudante e um(a) professor(a) orientador(a).

7.2.2. A inscrição de projeto de pesquisa na modalidade em equipe compreende pesquisadores (de um mesmo curso ou de vários). Em se tratando de cursos diferentes deverá, necessariamente, possuir caráter interdisciplinar. A composição interdisciplinar será de livre escolha da equipe de pesquisa.

7.2.3. Cada professor poderá inscrever até 2 (dois) trabalhos na modalidade bolsistas e 2 trabalhos na modalidade voluntário, em qualquer dos casos, independentemente da quantidade de pesquisadores envolvidos (individual ou em equipe).

7.2.4. Cada estudante poderá inscrever em no máximo 2 (dois) projetos, podendo ser 1 (um) trabalho (individual ou em equipe) como bolsista e 1 (um) trabalho (individual ou em equipe) como voluntário, ou 2 (dois) trabalhos (individuais ou em equipe) como voluntário, em todos os casos com anuência do(s) professor(es) orientador(es).

7.2.5. A inscrição de estudantes ou professores acima dos quantitativos descritos no item anterior implicará em indeferimento dos projetos que excederem ao limite ali descrito.

7.2.6. A composição da equipe deverá obedecer ao disposto no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2. Constituição de equipes

Quantidade de Orientadores	Quantidade de Estudantes
2	2 a 3
3	3 a 5

7.3. Os documentos deverão ser enviados via Portal Acadêmico (Área do Aluno), pelo estudante, no ícone Pesquisa PIC/PIBIC/PIBITI.

7.3.1. Para inscrições em equipe, cada estudante componente da equipe deverá realizar

a inscrição, ou seja, a inscrição realizada apenas por um aluno integrante de uma equipe de pesquisa será indeferida devendo ser realizada individualmente por todos os integrantes.

7.3.2. Deverá o aluno, ainda, indicar um orientador, dentre os professores responsáveis pela pesquisa, para cada estudante da equipe de modo que todos os alunos e professores tenham seus nomes expressamente mencionados na inscrição.

7.3.3. É necessário que informem o mesmo título da pesquisa. No campo “Trabalho”, devem assinalar a opção “Equipe”.

7.4. Em se tratando de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, os candidatos deverão anexar, ao arquivo do Projeto de Pesquisa, o Comprovante de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA.

7.4.1. A submissão deverá ocorrer via Plataforma Brasil, por meio do endereço: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

7.4.2. No caso de não submissão do trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, em razão de orientador(es) e estudante(s) entenderem que o trabalho não exige tal providencia, todos os pesquisadores orientador(es) coorientador(es) e aluno(s) deverão assinar declaração nos moldes do anexo VII deste edital assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, da não submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da FEMA, para nada reclamar em relação à viabilidade ou não de publicação do trabalho, se o caso.

7.4.3. A declaração de que trata o item anterior não impossibilita o indeferimento da inscrição, quando a banca examinadora conclua pela necessidade de submissão do trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil)

7.4.4. Os pesquisadores (estudantes e professores) que realizarem pesquisas que envolvam seres humanos, e que tenham dúvidas sobre a necessidade ou não de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP - FEMA deverão comparecer ao menos a uma das reuniões designadas deste órgão no calendário 2024 disponível em <https://www.fema.edu.br/comite-de-etica/reunioes-do-cep/>, previstas para os dias 29/11/2024 e 06/12/2024, na sala do laboratório, bloco 7, às 13h30min.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Projetos de Pesquisa submetidos, conforme o disposto neste edital, serão aceitos (ou não) para a etapa de Avaliação e Seleção.

8.2. O indeferimento da inscrição poderá ocorrer quando:

- 8.2.1. Um dos pesquisadores estiver suspenso por consequência de pendência anterior junto ao Programa de Iniciação Científica.
- 8.2.2. A composição da equipe não corresponder ao disposto no Quadro 2 deste Edital.
- 8.2.3. O projeto de pesquisa apresentar metodologia que envolva seres humanos sem a apresentação, em anexo, do comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil).
- 8.2.4. Houver informações incompletas ou ausência de informações, no ato de inscrição, a saber: a modalidade em que a pesquisa transcorrerá; os nomes dos professores e estudantes envolvidos e seus respectivos cursos; comprovante de envio à Plataforma Brasil, em caso de Pesquisa com seres humanos.

9. DAS BOLSAS

9.1. São disponibilizadas 70 (setenta) bolsas para estudantes e 70 (setenta) bolsas para orientadores, sendo de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) bolsas da modalidade individual e de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) bolsas da modalidade em equipe.

9.2. Após classificação de todos os trabalhos a Comissão Científica organizará o quantitativo de bolsas por espécie na forma do item precedente a fim de atender ao preenchimento de todas as vagas.

9.3. Caso o número de pesquisadores habilitados em uma categoria (equipe ou individual) não alcance o número fornecido de bolsas, as excedentes poderão ser convertidas em bolsas da outra categoria para fins de preenchimento completo das vagas.

9.4. As bolsas serão mensais, fornecidas entre os meses de março a dezembro de 2025, compreendendo um total de 10 (dez) parcelas.

9.5. Para o estudante:

9.5.1. O valor das bolsas corresponde a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, exceto para os estudantes do curso de Medicina.

9.5.2. Para Estudantes do curso de Medicina, a bolsa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade.

9.6. Para o professor:

9.6.1. Os valores indicados na Portaria FEMA nº 10/2024, ou ato que venha suscedê-la.

10. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1. **Etapa 1 - Análise Preliminar**

10.1.1. A Etapa 1 consiste na análise documental, por meio da utilização de formulário específico (ANEXO III).

10.1.2. Esta etapa possui caráter eliminatório.

10.2. **Etapa 2 - Avaliação e Seleção das Candidaturas**

10.2.1. Na Etapa 2, os Projetos de Pesquisa serão avaliados e selecionados mediante formulários próprios e cálculos da pontuação final.

10.2.2. Os formulários utilizados serão:

10.2.2.1. Formulário de Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO IV).

10.2.2.2. Formulário de Índice de Rendimento Acadêmico (ANEXO V).

10.2.3. Projetos de Pesquisa que sejam avaliados com nota inferior a 7,0 (sete), no Anexo IV, serão considerados reprovados.

10.2.4. A Pontuação final corresponderá à soma das notas nos três formulários citados no item 10.1 e 10.2.

10.2.4.1. Para a totalização da pontuação, será utilizado o Formulário de Pontuação Final (ANEXO VI).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado desta seleção será divulgado até o dia 19 de fevereiro de 2025, no portal da FEMA, menu pesquisa, item iniciação científica.

11.2. Haverá lista de espera por ordem classificatória.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

12.1.1. Primeiramente, a pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO IV);

12.1.2. Em segundo lugar, a pontuação obtida na média do estudante (ANEXO V).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os pesquisadores poderão interpor recursos quando da divulgação do resultado de cada uma das etapas.

- 13.2. O prazo será de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.
- 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Científica, via 1Doc.
- 13.4. Os resultados das avaliações dos recursos serão divulgados, conforme o disposto no cronograma deste edital.

14. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 14.1. O texto final de conclusão da pesquisa deverá ser apresentado em forma de Artigo, conforme as Diretrizes do PIC, disponíveis no portal FEMA, menu pesquisa, item iniciação científica.
- 14.2. É de responsabilidade dos pesquisadores observar o calendário de atividades relativas ao PIC.
- 14.3. A instituição financiadora das bolsas poderá divulgar os resultados dos projetos em suas próprias plataformas ou externas, sendo que em caso de os pesquisadores realizarem publicação externa deverão indicar a FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis como agente fomentador da pesquisa.

15. DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE

- 15.1. Os orientadores poderão solicitar a substituição do estudante somente após 3 (três) meses do início da bolsa, ou seja, a partir de 01/06/2025, até a data limite de um mês antes do fórum científico FEMA. Pedidos formulados antes dos 03 (três) meses serão interpretados como desistência da bolsa, fazendo com que o próximo projeto classificado da lista seja convocado.
- 15.2. As substituições devem contemplar estudantes da mesma área de concentração do trabalho conforme item 4 deste edital e preferencialmente do mesmo curso, com desempenho acadêmico compatível àquele anteriormente selecionado, ou seja, igual ou superior àquele.
- 15.3. Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via 1Doc, com as devidas justificativas, podendo, em caso de urgência ser autorizada pelo Presidente da Comissão *ad referendum*.
- 15.4. A Comissão Científica fará a análise dos pedidos de substituição, considerando a justificativa apresentada e os Formulários de Avaliação de desempenho.

16. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

- 16.1. Os pesquisadores poderão solicitar o cancelamento da participação no programa a qualquer tempo.

16.2. Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados pelo orientador à Comissão Científica, via 1Doc, no Portal Acadêmico, com as devidas justificativas, considerando a boa execução do cronograma da pesquisa até a data da solicitação.

17. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1. Considera-se infração, a ação, omissão ou conivência que implique adesobediência e/ou a inobservância às disposições deste Edital.

17.2. A infração é apurada em processo instaurado e conduzido pela Comissão Científica.

17.3. As penalidades a serem impostas pela Comissão Científica são as seguintes:

17.3.1. Suspensão dos envolvidos junto a este programa pelo período de 1 (um) ano.

17.3.2. Suspensão e/ou devolução integral da bolsa recebida.

18. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Aos estudantes, as penalidades serão aplicadas conforme o regimento discente institucional;

18.1.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior o discente que não apresentar seu trabalho no Fórum Científico, que cancelar sua participação no programa sem concluí-lo, ou ainda que não apresentar o artigo final ficará impossibilitado de participar de futuras seleções dos programa PIC pelo período de 1 (um) ano.

18.2. Aos docentes, as penalidades serão:

18.2.1. Suspensão do programa pelo período de 1 (um) ano, aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5, e 16 deste Edital.

18.2.1.1. A pena de devolução integral da bolsa recebida é aplicável nos casos de infrações ao que está estabelecido nos itens: 6.1.6.

18.2.1.2. Em se tratando de pesquisa com seres humanos, caso os pesquisadores venham a alterar o método de pesquisa proposto e/ou não tendo sido essa pesquisa aprovada pelo CEP, haverá, também, suspensão e/ou devolução integral da bolsa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados pela Comissão Científica, dentro de parâmetros que primem pela ética e a valoração do processo de ensino e aprendizagem.

19.2. A respeito das decisões desta Comissão, cumpre ressaltar que são soberanas, não cabendo recurso sobre recurso.